PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2026

OBJETO: PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS, PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 63.434,73

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 8h do dia 25/09/2026 às 8h do dia 15/10/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 8h do dia 15/10/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 8h30min do dia 15/10/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA: Aberto

LOCAL: Portal BLL Compras – www.bll.org.br

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: até à 0h do dia 09/10/2026

SUMÁRIO

1 DO OBJETO 4

2 DO CREDENCIAMENTO 5

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO 5

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 8

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA 10

8 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA 11

9 DA FASE DE JULGAMENTO 12

10 DA HABILITAÇÃO 13

11 DOS RECURSOS 17

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 18

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 18

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO 19

15 DA GARANTIA CONTRATUAL DAS PEÇAS E DOS SERVIÇOS 19

16 DO TERMO DE CONTRATO 19

17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL 20

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO 20

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA 21

20 DO PAGAMENTO 21

21 DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS 21

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 21

23 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 24

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 24

ANEXO I 27

ANEXO II 49

ANEXO III 51

ANEXO IV 53

ANEXO V 54

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2026

"PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS, PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO"

O **MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL, RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 92.411.156/0001-83, sediado na Av. Bento Gonçalves, nº 1433, centro, por meio do Prefeito Municipal Sr. Gilmar da Silva, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 1.904 de 17 de março de 2023 e pelas demais normas aplicáveis, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento das peças e dos materiais necessários, em equipamentos da Secretaria Municipal de Obras e Viação de Ametista do Sul/RS, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 A licitação está dividida em quatro lotes independentes: lote 1, caminhão-tanque/esterqueira; lote 2, escavadeira hidráulica Hyundai R160LC-9; lote 3, caminhão Mercedes-Benz Atron 2729K; e lote 4, retroescavadeira Caterpillar 416F2. A licitante poderá disputar um ou mais lotes, devendo sua proposta abranger todos os itens que compõem cada lote disputado.

1.3 Será adotada a modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço global por lote e modo de disputa aberto. Os serviços são comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º, inciso XIII, e o art.

29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4 A contratação observará o regime de execução por empreitada por preço global em cada lote, compreendendo o fornecimento das peças e dos materiais e a execução dos respectivos serviços. A sessão pública ocorrerá na data e no horário indicados no preâmbulo, por meio da plataforma BLL Compras, observado o horário de Brasília.

2 DO CREDENCIAMENTO

2.1 Para participar do pregão eletrônico, a licitante deverá credenciar-se previamente na plataforma BLL Compras e obter as credenciais de acesso, observando as instruções e as regras de utilização disponibilizadas pelo provedor do sistema em https://bllcompras.com/Home/Login.

2.2 Compete à licitante:

a) responsabilizar-se pelas transações realizadas em seu nome, inclusive pelas propostas e pelos lances apresentados diretamente ou por seu representante, assumindo-os como firmes e verdadeiros;

b) acompanhar as operações e as mensagens da plataforma durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelas consequências da inobservância das comunicações ou da desconexão de seu acesso;

c) manter o sigilo de suas credenciais e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer fato que possa comprometer a segurança de seu acesso, para adoção das providências cabíveis; e

d) solicitar ao provedor do sistema o cancelamento ou o bloqueio de suas credenciais quando necessário.

2.3 O Município e o provedor do sistema não se responsabilizam por danos decorrentes do uso indevido das credenciais da licitante por terceiros, ressalvadas as responsabilidades que lhes sejam legalmente atribuídas.

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste pregão, em um ou mais lotes, **exclusivamente microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), inclusive microempreendedores individuais (MEI)**, desde que exerçam atividade compatível com o objeto, atendam às condições deste Edital e estejam regularmente credenciados na plataforma BLL Compras.

3.2 A participação exclusiva aplica-se aos quatro lotes. A licitante deverá atender aos requisitos de enquadramento previstos na Lei Complementar nº 123/2006. A indicação, na plataforma, de que não atende a esses requisitos impedirá sua participação no certame.

3.3 Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as condições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que cada consorciada atenda aos requisitos de participação exclusiva previstos neste Edital.

3.4 Não poderão participar desta licitação os interessados que:

a) não atendam às condições deste Edital e de seus anexos;

b) não preencham os requisitos de participação exclusiva estabelecidos neste tópico;

c) estejam impedidos de licitar ou contratar com a Administração, observado o alcance da sanção aplicada; ou

d) incidam em alguma das vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5 Como condição de participação, a licitante deverá prestar, nos campos disponibilizados pela plataforma, as declarações exigidas pelo sistema, especialmente:

a) que cumpre os requisitos de enquadramento como ME ou EPP, inclusive na condição de MEI quando cabível, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006;

b) que está ciente e concorda com as condições deste Edital e de seus anexos;

c) que atende aos requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências editalícias;

d) que inexistem fatos impeditivos para sua participação ou habilitação, comprometendo-se a comunicar ocorrências posteriores;

e) que não emprega menores em condições vedadas pelo art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

f) que sua proposta foi elaborada de forma independente; e

g) que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis.

3.6 A falsidade das declarações prestadas sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e neste Edital.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

DE HABILITAÇÃO

4.1 Nesta licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação das propostas e dos lances e de julgamento.

4.2 As licitantes encaminharão a proposta exclusivamente por meio da plataforma BLL Compras, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observado o critério de julgamento de menor preço global por lote.

4.3 A licitante deverá declarar, em campo próprio da plataforma, que cumpre os requisitos de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e está apta a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

4.4 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, ainda que haja alguma restrição, observado o disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006

4.5 Como todos os lotes são exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, a indicação, na plataforma, de que a licitante não atende aos requisitos de enquadramento impedirá sua participação no certame.

4.6 A licitante poderá retirar ou substituir a proposta inserida na plataforma até o encerramento do prazo de recebimento das propostas.

4.7 Compete à licitante acompanhar as operações e as mensagens da plataforma durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelas consequências da inobservância das comunicações ou da desconexão de seu acesso.

4.8 A classificação das propostas será definida após a etapa competitiva e os procedimentos de negociação e julgamento previstos neste Edital.

4.9 Os documentos que compõem as propostas serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa de lances, observadas as funcionalidades da plataforma.

4.10 A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma qualquer fato que possa comprometer o sigilo ou a segurança de seu acesso, para adoção das providências cabíveis.

4.11 A falsidade das declarações prestadas sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e neste Edital.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 A licitante deverá cadastrar sua proposta inicial diretamente na plataforma BLL Compras, para cada lote que desejar disputar, mediante o preenchimento dos campos disponibilizados pelo sistema até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 O preço informado deverá corresponder ao valor global do lote, compreendendo a totalidade das peças, dos materiais e dos serviços previstos no Termo de Referência. A descrição cadastrada deverá ser compatível com o objeto e as especificações do respectivo lote.

5.3 No valor proposto deverão estar incluídos todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive peças, materiais, mão de obra, tributos, encargos, retirada, transporte, guarda, testes e devolução do equipamento.

5.4 As condições e especificações registradas na proposta vinculam a licitante, observadas as exigências deste Edital e de seus anexos.

5.5 O preço cadastrado e os lances ofertados são de responsabilidade da licitante. Eventuais erros materiais serão examinados pelo pregoeiro conforme as regras de julgamento deste Edital, sem alteração da substância da proposta ou aumento do valor global ofertado.

5.6 A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

5.7 O valor global de cada lote deverá ser expresso em reais, com até duas casas decimais.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A licitação será aberta em sessão pública, por meio da plataforma BLL Compras, na data e no horário indicados no preâmbulo deste Edital.

6.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que contenham vícios insanáveis, não atendam às especificações do objeto ou apresentem outra desconformidade insanável com as exigências deste Edital.

6.3 Será desclassificada a proposta inicial que identifique a licitante, quando sua identificação comprometer o sigilo exigido pela plataforma para esta etapa do certame.

6.4 A desclassificação será fundamentada e registrada na plataforma, podendo ser

acompanhada pelas participantes. A classificação inicial da proposta não impede sua posterior análise e eventual desclassificação na fase de julgamento.

6.5 A plataforma ordenará as propostas classificadas, que participarão da etapa de lances, e disponibilizará campo próprio para a troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.

6.6 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes apresentarão lances exclusivamente por meio da plataforma, sendo informadas de seu recebimento e do valor registrado.

6.7 Os lances serão ofertados pelo valor global do lote. Cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance por ela apresentado e registrado na plataforma, observado o intervalo mínimo previsto neste Edital.

6.8 Será adotado o modo de disputa **aberto**, com lances públicos e sucessivos. A etapa inicial de lances terá duração de **10 (dez) minutos**.

6.9 A etapa de lances será prorrogada automaticamente por **2 (dois) minutos** quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos de sua duração. A prorrogação ocorrerá sucessivamente sempre que houver lance nesse período, inclusive lance intermediário. Não havendo novo lance, a etapa será encerrada automaticamente.

6.10 O intervalo mínimo entre os lances será de **R$ 10,00 (dez reais)**, tanto em relação aos lances intermediários quanto ao lance destinado a cobrir a melhor oferta.

6.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele recebido e registrado primeiro pela plataforma.

6.12 Durante a disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação de sua autora.

6.13 Se houver desconexão do pregoeiro durante a etapa competitiva, a plataforma poderá permanecer acessível às licitantes para o recebimento de lances. Persistindo a desconexão por mais de **10 (dez) minutos**, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato às participantes na plataforma.

6.14 Encerrada a etapa de lances, a plataforma ordenará as propostas e os lances em ordem crescente de valor global por lote. A licitante que não apresentar lance permanecerá na disputa com o valor de sua proposta inicial.

6.15 Em caso de empate entre propostas, serão observados, na ordem, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021. Persistindo o empate após

a aplicação dos critérios legais, será realizado sorteio, com registro do procedimento na plataforma.

6.16 Encerrada a disputa e resolvido eventual empate, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante classificada em primeiro lugar em cada lote, por meio da plataforma, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.17 Concluída a negociação, a licitante mais bem classificada será convocada para encaminhar a proposta final ajustada ao valor ofertado, no prazo de 2 (duas) horas, conforme as condições do tópico DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA.

6.18 Após essas providências, o pregoeiro iniciará a análise de aceitabilidade e o julgamento da proposta.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 Concluída a etapa de lances e eventual negociação, o pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada em cada lote quanto à conformidade com o objeto e as especificações do Termo de Referência e à compatibilidade do valor global ofertado com o valor máximo estabelecido para o lote.

7.2 Será desclassificada a proposta que apresentar vício insanável, não atender às especificações técnicas exigidas, permanecer acima do valor máximo admitido para o lote, tiver sua inexequibilidade demonstrada ou apresentar outra desconformidade insanável com este Edital, observado o art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 Na análise da proposta final, o pregoeiro verificará a composição dos preços unitários e totais das peças, dos materiais e dos serviços, bem como a correspondência entre a soma dos itens e o valor global ofertado para o lote. Eventuais inconsistências passíveis de correção poderão ser objeto de diligência, sem aumento do valor global ofertado ou alteração da substância da proposta.

7.4 Havendo indícios de inexequibilidade, o pregoeiro convocará a licitante, por meio da plataforma, para demonstrar a viabilidade da proposta, mediante justificativa e documentos pertinentes, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da convocação, admitida prorrogação justificada. A eventual desclassificação dependerá de análise fundamentada dos elementos apresentados.

7.5 Qualquer interessado poderá solicitar a realização de diligência para aferir a

exequibilidade ou a legalidade de uma proposta, indicando os fatos e os elementos que fundamentem sua solicitação.

7.6 Para outros esclarecimentos ou documentos complementares necessários à análise da proposta, o prazo de resposta será de 2 (duas) horas, contado da convocação pela plataforma, admitida prorrogação nas mesmas condições do item 7.4.

7.7 Caso a sessão seja suspensa para análise das respostas ou realização de diligências, o pregoeiro comunicará pela plataforma a data e o horário de retomada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. A suspensão da sessão não prorroga automaticamente os prazos de resposta previstos nos itens 7.4 e 7.6.

7.8 Se a proposta mais bem classificada não for aceita, o pregoeiro examinará a proposta seguinte, observada a ordem de classificação do respectivo lote, e assim sucessivamente.

7.9 Encerrada a análise de aceitabilidade da proposta, será verificado o atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o tópico próprio deste Edital.

8 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

8.1 A licitante mais bem classificada em cada lote, após a etapa de lances e eventual negociação, deverá encaminhar pela plataforma BLL Compras, no prazo de **2 (duas) horas** contado da convocação do pregoeiro, a proposta final ajustada ao último valor ofertado.

8.2 A proposta final deverá seguir o modelo do Anexo II e ser redigida em língua portuguesa, de forma clara, datada e assinada pela licitante ou por seu representante legal.

8.3 A proposta deverá conter a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o endereço eletrônico da licitante, bem como a identificação de seu representante legal e os dados bancários para pagamento.

8.4 Para cada lote em que for convocada, a licitante deverá apresentar a descrição do objeto, a relação completa dos itens que o compõem, suas unidades e quantidades, os preços unitários e totais e o valor global do lote, conforme as especificações do Termo de Referência.

8.5 Os preços serão expressos em reais, com até duas casas decimais. A soma dos valores totais dos itens deverá corresponder ao valor global do lote resultante do último lance ou da negociação, sem ultrapassá-lo.

8.6 Havendo divergência aritmética ou inconsistência na distribuição dos preços entre os itens, o pregoeiro poderá solicitar a correção da proposta, sem aumento do valor global ofertado, alteração das quantidades ou modificação da substância da oferta.

8.7 A proposta deverá ser firme e abranger integralmente o lote disputado, sem alternativas de preço ou condições que impeçam seu julgamento objetivo. Os preços compreenderão todos os custos necessários ao cumprimento do objeto, conforme este Edital e o Termo de Referência.

8.8 A ausência de envio da proposta final no prazo estabelecido, sem prorrogação deferida pelo pregoeiro, ou a apresentação de proposta em desacordo insanável com o último valor ofertado e com as exigências do Edital poderá ensejar sua desclassificação, mediante decisão fundamentada.

9 DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 Após a análise da proposta mais bem classificada em cada lote, o pregoeiro verificará se a licitante atende às condições de participação previstas neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação na licitação ou a futura contratação.

9.2 A verificação poderá ser realizada mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes, inclusive ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, observados a natureza, a vigência e o alcance de cada registro.

9.3 A existência de apontamento cadastral ou de possível impedimento indireto será examinada pelo pregoeiro antes de qualquer decisão de afastamento. Quando necessário, serão realizadas diligências para verificar a identidade da empresa, os vínculos relevantes, a sanção registrada e sua aplicabilidade ao caso concreto.

9.4 Antes de decisão desfavorável fundada em apontamento cadastral ou indício de impedimento, a licitante será convocada pela plataforma para apresentar esclarecimentos e documentos pertinentes no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contado do registro da convocação no sistema. O prazo poderá ser prorrogado pelo pregoeiro, mediante pedido justificado da licitante apresentado antes de seu término.

9.5 Confirmado impedimento aplicável à licitante, o pregoeiro registrará decisão

fundamentada na plataforma e examinará a proposta seguinte, observada a ordem de classificação do respectivo lote.

9.6 Verificado o atendimento às condições de participação e aceita a proposta, o pregoeiro passará ao exame dos documentos de habilitação, na forma do tópico seguinte.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Regras gerais:

10.1.1 A habilitação será verificada após o julgamento da proposta e exigida da licitante mais bem classificada em cada lote, mediante a apresentação dos documentos previstos neste tópico.

10.1.2 A licitante será convocada pela plataforma BLL Compras para encaminhar os documentos de habilitação em formato digital no prazo de **2 (duas) horas**, contado do registro da convocação no sistema. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do pregoeiro, mediante pedido justificado apresentado antes de seu término.

10.1.3 Os documentos deverão estar em nome da licitante, com o respectivo CNPJ. Se a participante for filial, os documentos deverão estar em nome da filial, ressalvados os que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz e os casos legalmente admitidos de centralização de recolhimentos.

10.1.4 A autenticidade e a validade de certidões poderão ser verificadas pelo pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais dos respectivos órgãos emissores.

10.2 Habilitação jurídica

A habilitação jurídica será comprovada, conforme a natureza da licitante, mediante:

a) **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

b) **microempreendedor individual (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), sujeito à verificação de autenticidade;

c) **sociedade empresária**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento que comprove a representação da empresa;

d) **sociedade simples**: ato constitutivo registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de documento que comprove sua representação; ou

e) **filial, sucursal ou agência**: inscrição no registro competente do local onde opera, com a averbação pertinente no registro da sede, quando cabível

10.2.1 Os atos constitutivos deverão estar acompanhados das alterações posteriores ou

da respectiva consolidação.

10.2.2 Quando os documentos forem assinados por procurador, deverá ser apresentado instrumento de procuração que demonstre os poderes conferidos para a prática dos atos correspondentes, acompanhado de documento de identificação do procurador, admitida a verificação de assinaturas eletrônicas pelos meios legalmente aceitos.

10.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

Serão exigidos:

a) comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

b) comprovante de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto, ressalvadas as dispensas legalmente aplicáveis ao MEI;

c) certidão de regularidade perante a **Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União**, abrangidas as contribuições sociais;

d) certidão de regularidade perante a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante;

e) certidão de regularidade perante a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante;

f) Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**;

g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou certidão positiva com efeitos de negativa; e

h) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o Anexo III.

10.3.1 Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas quando produzirem, por lei, os mesmos efeitos das certidões negativas.

10.4 Qualificação econômico-financeira

Será exigida **certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante. Se a certidão não indicar prazo de validade, será aceita a emitida nos 60 (sessenta) dias anteriores à sua apresentação

10.4.1 A existência de apontamento relativo a recuperação judicial ou extrajudicial será examinada quanto à capacidade da licitante de cumprir o contrato, mediante diligência quando necessária, sem inabilitação automática fundada apenas nesse apontamento.

10.5 Qualificação técnica

10.5.1 A licitante deverá apresentar um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a execução anterior de serviços de manutenção compatíveis com os sistemas objeto do lote disputado.

10.5.2 Será admitido o somatório de atestados. Não será exigida experiência anterior com a mesma marca ou o mesmo modelo do equipamento indicado no lote.

10.5.3 O atestado deverá permitir a identificação da emitente, da licitante e dos serviços executados, com informações suficientes para verificar sua compatibilidade com o lote. O pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos à emitente para confirmar as informações apresentadas.

10.6 Declarações

A licitante deverá apresentar a **Declaração Conjunta do Anexo III**, abrangendo:

a) o cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

b) a inexistência de impedimento para licitar ou contratar, com o compromisso de comunicar fatos supervenientes;

c) o atendimento aos requisitos de habilitação e às condições do Edital;

d) o cumprimento das exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis;

e) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta; e

f) declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, os valores dos contratos celebrados com a Administração Pública, somados, não ultrapassam a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7 Participação em consórcio

10.7.1 O consórcio deverá apresentar compromisso público ou particular de sua constituição, subscrito pelas consorciadas, com indicação da empresa líder, responsável por representá-lo perante a Administração.

10.7.2 Cada consorciada deverá apresentar individualmente os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e as declarações exigidas neste Edital, inclusive a declaração do item 10.6, alínea f, e comprovar que

atende aos requisitos de participação exclusiva para ME/EPP.

10.7.3 Para fins de qualificação técnica, será admitido o somatório dos atestados apresentados pelas consorciadas. As integrantes responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio na licitação e na execução contratual.

10.7.4 A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação de forma isolada ou integrar outro consórcio. Se vencedor, o consórcio deverá promover sua constituição e seu registro antes da celebração do contrato.

10.8 Regularização fiscal e trabalhista de ME/EPP

10.8.1 A licitante deverá apresentar toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista exigida, ainda que algum documento contenha restrição.

10.8.2 Constatada restrição na regularidade fiscal ou trabalhista da licitante que atenda às demais exigências, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da declaração de vencedora, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão da certidão pertinente. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante pedido justificado apresentado antes de seu término.

10.8.3 A ausência de regularização no prazo previsto acarretará a perda do direito à contratação, sem prejuízo das consequências legais cabíveis, podendo o pregoeiro examinar as licitantes remanescentes na ordem de classificação. A licitante remanescente que também apresentar restrição fiscal ou trabalhista terá assegurado o mesmo prazo legal.

10.9 Diligências e conferência documental

10.9.1 Após a entrega dos documentos de habilitação, a substituição ou apresentação de novos documentos observará as hipóteses de diligência previstas no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021. O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos ou sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada na plataforma.

10.9.2 Quando convocada a prestar esclarecimentos ou apresentar documentos complementares em diligência, a licitante terá o prazo de **2 (duas) horas**, contado do registro da convocação na plataforma, prorrogável por igual período mediante pedido justificado apresentado antes de seu término e decisão do pregoeiro.

10.10 Resultado da habilitação

10.10.1 Será inabilitada a licitante que não comprovar o atendimento aos requisitos

exigidos neste Edital, ressalvada a possibilidade de regularização fiscal e trabalhista prevista no item 10.8 e as diligências legalmente admitidas.

10.10.2 Se a licitante mais bem classificada não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a próxima proposta, observada a ordem de classificação do lote, e procederá à habilitação da respectiva licitante.

11 DOS RECURSOS

11.1 Concluído o julgamento das propostas e a fase de habilitação, inclusive eventual regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro abrirá, pela plataforma BLL Compras, prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação da intenção de recorrer das decisões de julgamento e de habilitação ou inabilitação.

11.2 A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, no campo próprio da plataforma, dentro do prazo previsto no item 11.1, com indicação da decisão contra a qual a licitante pretende recorrer. A ausência de manifestação nesse prazo importará preclusão do direito de recurso contra essas decisões.

11.3 O pregoeiro verificará a tempestividade da manifestação, sem antecipar o exame do mérito das razões recursais.

11.4 A licitante que manifestar intenção de recorrer terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar suas razões pela plataforma, contado da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.5 As demais licitantes poderão apresentar contrarrazões pela plataforma no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da intimação ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesse.

11.6 O recurso será dirigido ao pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**. Se não a reconsiderar, encaminhará o recurso, com sua motivação, à autoridade superior, que decidirá no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** contado do recebimento dos autos.

11.7 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que seja proferida decisão final pela autoridade competente.

11.8 O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos que não puderem ser aproveitados.

11.9 Os documentos e as decisões relacionados ao recurso serão disponibilizados às interessadas pelos meios de acesso ao processo indicados neste Edital, observadas as funcionalidades da plataforma.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta, em relação ao lote afetado, quando, após seu encerramento:

a) o provimento de recurso ou decisão de anulação exigir a repetição de atos da sessão, hipótese em que serão refeitos os atos invalidados e aqueles que deles dependam;

b) for necessário retomar o exame das propostas remanescentes em razão da invalidação de decisão anterior ou da perda do direito à contratação antes da homologação; ou

c) a autoridade superior determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidade que exija a prática de ato em sessão pública.

12.2 A reabertura limitar-se-á aos atos necessários à continuidade ou à correção do procedimento, preservados os atos válidos já praticados. A etapa de lances somente será repetida se a decisão que determinar a reabertura invalidar essa etapa.

12.3 As licitantes remanescentes do lote afetado serão convocadas para acompanhar a sessão reaberta por comunicação na plataforma BLL Compras, com indicação da data, do horário e da fase a ser retomada.

12.4 A sessão será retomada após antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação prevista no item 12.3, observado o horário de Brasília.

12.5 As ocorrências, as convocações e os atos praticados na sessão reaberta serão registrados na plataforma e nos autos do processo.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e concluída a fase recursal, o processo será encaminhado à autoridade competente para exame da regularidade dos atos praticados.

13.2 Constatada a regularidade do procedimento, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora de cada lote e homologará a licitação.

13.3 Antes da adjudicação e da homologação, a autoridade competente poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, revogar a licitação

por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la diante de ilegalidade insanável, observadas as condições e garantias previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4 A homologação da licitação não confere à licitante vencedora direito automático à contratação.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DA GARANTIA CONTRATUAL DAS PEÇAS E DOS SERVIÇOS

15.1 As garantias das peças, dos componentes e dos serviços, bem como as obrigações da contratada durante os respectivos prazos, observarão as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

16 DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Após a homologação da licitação, a contratação da vencedora de cada lote será formalizada por termo de contrato, conforme a minuta integrante deste Edital.

16.2 A adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da convocação, sob pena de perder o direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.3 O prazo previsto no item 16.2 poderá ser prorrogado **uma vez, por igual período**, mediante pedido apresentado pela adjudicatária durante seu transcurso, devidamente justificado e aceito pela Administração.

16.4 A assinatura poderá ocorrer por meio eletrônico ou presencialmente, conforme indicado na convocação. A Administração disponibilizará à adjudicatária o contrato e as orientações necessárias para sua assinatura.

16.5 Antes da assinatura, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Edital. A contratada deverá mantê-las durante a execução contratual.

16.6 O prazo de vigência do contrato será aquele estabelecido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, observadas as hipóteses legais de prorrogação. As obrigações de garantia subsistirão pelos prazos previstos no mesmo anexo.

16.7 Se a adjudicatária não assinar o contrato no prazo estabelecido ou deixar de atender às condições exigidas para a contratação, a Administração poderá convocar as

licitantes remanescentes, na ordem de classificação do respectivo lote, para celebrar o contrato nas condições propostas pela vencedora, observada a verificação dos requisitos de habilitação.

16.8 Se nenhuma remanescente aceitar a contratação nas condições previstas no item 16.7, a Administração poderá adotar as providências de negociação e convocação previstas no art. 90, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a ordem de classificação e o valor estimado da contratação.

17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 Os preços contratados permanecerão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, identificada nos documentos do processo administrativo.

17.2 Caso a execução contratual ultrapasse esse período, os preços poderão ser reajustados, mediante aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, exclusivamente sobre as obrigações executadas após o cumprimento da periodicidade anual.

17.3 O reajustamento não se confunde com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Este poderá ser solicitado por qualquer das partes nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante demonstração documental do fato ocorrido e de seus efeitos sobre os custos da contratação.

17.4 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado durante a vigência contratual e antes de eventual prorrogação. A Administração decidirá em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento de toda a documentação necessária à análise, observado o disposto no art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5 A extinção do contrato não impedirá o reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro relativo a pedido apresentado tempestivamente, hipótese em que eventual valor devido será formalizado por termo indenizatório, nos termos da lei.

17.6 As alterações quantitativas do objeto, quando cabíveis, observarão os limites e as condições previstos nos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 O recebimento provisório e definitivo dos serviços e das peças fornecidas em cada lote observará os procedimentos, os prazos e os critérios estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

18.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual observarão o modelo de gestão estabelecido no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e no contrato, observadas as demais disposições deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

20 DO PAGAMENTO

20.1 A medição dos serviços executados em cada lote, a apresentação da nota fiscal, a liquidação da despesa e o pagamento observarão as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

21 DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
2.249 - Manutenção de Estradas e Vias Urbanas e Rurais
329 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
2.750.0000.0750 – Recursos da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico-CIDE

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
2.249 - Manutenção de Estradas e Vias Urbanas e Rurais
329 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
2.720.0000.0720 - Transf. da União ref. às participações da exploração de Petróleo e Gás Natural destinados ao FEP

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
2.249 - Manutenção de Estradas e Vias Urbanas e Rurais
330 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
1.720.0000.0720 - Transferência da União Referentes às Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural Destinados ao FEP - Lei 9.478/1997

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 O licitante, o adjudicatário e a contratada responderão pelas infrações

administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a fase em que a conduta for praticada.

22.2 Constituem infrações relacionadas à licitação e à formalização da contratação:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a licitação;

e) fraudar a licitação;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

22.3 Constituem infrações relacionadas à execução contratual as condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, retardar injustificadamente a execução ou a entrega do objeto e praticar fraude ou prestar declaração falsa durante a execução.

22.4 Ao responsável pelas infrações poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções:

a) advertência, exclusivamente pela inexecução parcial do contrato prevista no art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar sanção mais grave;

b) multa, nas condições estabelecidas nos itens 22.5 e 22.6;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Ametista do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses do art. 155, incisos II a VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar sanção mais grave; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses do art. 155, incisos VIII a XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou nas hipóteses dos incisos II a VII do mesmo artigo que justifiquem sanção mais grave.

22.5 Para as infrações praticadas durante a licitação ou na formalização da contratação,

previstas no item 22.2, a multa será calculada sobre o valor do lote a que se referir a conduta, observado o seguinte:

a) 10% (dez por cento), para as infrações previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 22.2;

b) 20% (vinte por cento), para as infrações previstas nas alíneas "d", "e", "f", "g" e "h" do item 22.2.

22.6 Para as infrações praticadas durante a execução contratual, serão aplicadas as seguintes multas, conforme previsto no Termo de Referência:

a) multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor do lote afetado e limitada a 15% (quinze por cento) desse valor;

b) multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do lote afetado, em caso de inexecução parcial;

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor do lote afetado, em caso de inexecução total.

22.7 As multas previstas neste Edital não serão aplicadas cumulativamente pelo mesmo fato. A multa de mora poderá ser convertida em compensatória, observadas as consequências legais do inadimplemento.

22.8 Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.9 A aplicação das sanções dependerá de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Para a aplicação de multa, será facultada defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da intimação. A aplicação de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade observará o processo de responsabilização previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa escrita.

22.10 Da aplicação de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da intimação, na forma do art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021. Da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no mesmo prazo, conforme o art. 167 da referida lei.

22.11 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nas

alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.4, quando cabível. A aplicação de sanções não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração. Os valores de multas e indenizações apurados em processo administrativo poderão ser descontados dos pagamentos devidos à contratada. Se esses pagamentos forem insuficientes, a contratada será intimada para recolher a diferença; persistindo o débito, o Município poderá promover sua cobrança judicial.

22.12 As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros competentes, observados os prazos e as condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

23 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da licitação, observado o horário de Brasília.

23.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados exclusivamente por meio do portal BLL Compras, na área destinada a esta licitação.

23.3 As respostas serão divulgadas no portal BLL Compras e no sítio eletrônico oficial do Município em até **3 (três) dias úteis** do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura da licitação.

23.4 A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento não suspende automaticamente os prazos do certame. A atribuição de efeito suspensivo à impugnação será excepcional e deverá ser motivada nos autos.

23.5 Eventual alteração do Edital será divulgada da mesma forma que o texto original. Quando a alteração comprometer a formulação das propostas, serão observados os mesmos prazos de divulgação inicialmente exigidos e será designada nova data para a sessão.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 A ata da sessão pública será disponibilizada no sistema eletrônico.

24.2 Se não houver expediente ou ocorrer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, ela será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário divulgada no portal BLL Compras.

24.3 Todas as referências de horário neste Edital, em seus anexos e nas comunicações relativas à sessão pública observarão o horário de Brasília.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada e acessível aos interessados.

24.5 Após a entrega dos documentos de habilitação, sua substituição ou a apresentação de novos documentos somente será admitida nas hipóteses de diligência previstas no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos e os prazos definidos neste Edital.

24.6 O Pregoeiro poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, respeitados os limites legais e assegurado tratamento isonômico às licitantes.

24.7 O desatendimento de exigência formal não essencial não implicará, por si só, o afastamento da licitante, quando for possível aproveitar o ato sem prejuízo à isonomia, à finalidade da licitação e à segurança da contratação.

24.8 Após a apresentação da proposta, a desistência somente será admitida por motivo decorrente de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

24.9 A participação nesta licitação implica ciência das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos. A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.

24.10 A autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la quando presente ilegalidade insanável, mediante decisão fundamentada e assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.11 A homologação do resultado da licitação não implicará direito à contratação.

24.12 As normas deste Edital serão interpretadas de modo a ampliar a disputa, desde que preservados a isonomia, o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.13 As comunicações referentes ao andamento da sessão e as decisões do Pregoeiro serão registradas no portal BLL Compras. As impugnações e os pedidos de esclarecimento observarão exclusivamente o procedimento previsto no item 23 deste Edital.

24.14 As licitantes arcarão com os custos de elaboração e apresentação de suas propostas, independentemente do resultado da licitação.

24.15 Na contagem dos prazos previstos neste Edital e em seus anexos, será excluído o dia do começo e incluído o dia do vencimento. Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo; nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que houver expediente administrativo, observadas as demais regras do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.16 Em caso de divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital, sem prejuízo da correção de eventual inconsistência identificada pela Administração.

24.17 Os documentos obtidos pela internet poderão ter sua autenticidade verificada pela Administração nos sítios eletrônicos dos respectivos emissores.

24.18 Para dirimir questões decorrentes desta licitação e do contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Rodeio Bonito/RS.

24.19 Integram o presente Edital, na forma de anexo, os seguintes documentos:

a) Anexo I – Termo de Referência

b) Anexo II – Modelo da Proposta Comercial Final;

c) Anexo III – Modelo Declaração Conjunta;

d) Anexo IV – Declaração de que possui condições para executar o objeto nas condições e nos prazos estabelecidos;

e) Anexo V – Minuta do Contrato.

Ametista do Sul, RS, 24 de setembro de 2026.

GILMAR DA SILVA:93907109015

Assinado de forma digital por GILMAR DA SILVA:93907109015
Dados: 2026.09.24 16:39:57 -03'00'

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto da contratação: contratação de empresa especializada para prestação serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças e materiais, para máquinas e equipamentos lotados na Secretaria Municipal de Obras e Viação.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento das peças e dos materiais necessários, para quatro equipamentos da Secretaria Municipal de Obras e Viação de Ametista do Sul/RS, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência:

Lote	Equipamento	Manutenção pretendida
1	Caminhão-tanque/esterqueira	Sistema de sucção e descarga
2	Escavadeira hidráulica Hyundai R160LC-9	Substituição de haste, serviço de torno, desmontagem e montagem
3	Caminhão Mercedes-Benz Atron 2729K	Conjunto diferencial e sistema de bloqueio
4	Retroescavadeira Caterpillar 416F2	Componentes hidráulicos, mecânicos e de transmissão indicados no laudo técnico

A licitação será realizada por pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço global de cada lote. A proposta deverá contemplar todos os itens do lote disputado, com discriminação dos preços unitários e totais das peças, dos materiais e dos serviços.

O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados de sua assinatura, observadas as hipóteses legais de prorrogação. O prazo de execução dos

serviços de cada lote é de 30 (trinta) dias corridos a partir da respectiva ordem de serviço, conforme o item 5 deste Termo de Referência.

A execução deverá resultar na devolução de cada equipamento com os sistemas objeto da intervenção em condições de funcionamento. As obrigações de garantia subsistirão após o término da vigência contratual, pelos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se nas necessidades formalizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Viação nos Documentos de Formalização de Demanda nº 143, 144, 145 e 146/2026 e analisadas no Estudo Técnico Preliminar correspondente. Os documentos registram a necessidade de reparos no caminhão-tanque/esterqueira, na escavadeira hidráulica Hyundai R160LC-9, no caminhão Mercedes-Benz Atron 2729K e na retroescavadeira Caterpillar 416F2.

Os problemas identificados comprometem a disponibilidade dos equipamentos e podem agravar os danos existentes. A manutenção corretiva é necessária para restabelecer o funcionamento dos sistemas afetados e permitir a continuidade das atividades executadas pela Secretaria.

O Estudo Técnico Preliminar concluiu pela contratação do fornecimento das peças e da execução dos serviços de forma conjunta dentro de cada lote, atribuindo à contratada a responsabilidade pela compatibilidade dos componentes, pela execução dos reparos e pelo resultado da intervenção. Concluiu, também, pela divisão da contratação em quatro lotes independentes, um para cada equipamento, de modo a permitir a participação de empresas aptas a executar os reparos de um ou mais lotes.

A demanda está prevista no Plano Anual de Contratações do Município. As especificações, quantidades e condições de execução detalhadas neste Termo de Referência decorrem do Estudo Técnico Preliminar, dos documentos de demanda e dos laudos técnicos que instruem o processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecer as peças e os materiais e executar os serviços de manutenção corretiva necessários ao

restabelecimento do funcionamento de quatro equipamentos da Secretaria Municipal de Obras e Viação: caminhão-tanque/esterqueira, escavadeira hidráulica Hyundai R160LC-9, caminhão Mercedes-Benz Atron 2729K e retroescavadeira Caterpillar 416F2. A contratação será dividida em quatro lotes, um para cada equipamento, com fornecimento e execução dos serviços sob responsabilidade da contratada de cada lote.

Após a emissão da ordem de serviço, a contratada retirará o equipamento no local indicado pela Secretaria em até 5 (cinco) dias corridos. Caberão à contratada o transporte, a guarda, o fornecimento das peças e materiais previstos, a execução dos reparos, as regulagens e os testes de funcionamento. As peças deverão ser novas, de primeiro uso e compatíveis com o respectivo equipamento. Todo o serviço, incluindo a devolução do equipamento no local indicado, deverá ser concluído em até 30 (trinta) dias corridos contados da ordem de serviço.

Ao final da intervenção, a contratada apresentará relatório das peças instaladas, dos serviços executados e dos testes realizados. O funcionamento dos sistemas reparados será verificado pela fiscalização antes do recebimento. Os componentes substituídos e os resíduos gerados deverão receber a destinação adequada, conforme as normas aplicáveis.

A solução abrange, ainda, a garantia das peças conforme as condições oferecidas pelos fabricantes e a garantia de 12 (doze) meses para os serviços, contada do recebimento definitivo. Durante esse período, falhas decorrentes da execução dos reparos deverão ser corrigidas pela contratada, sem ônus para o Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços objeto desta contratação possuem natureza de serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

a) **Escopo**: fornecimento das peças e dos materiais previstos para cada equipamento e execução dos serviços de manutenção corretiva descritos nos documentos de demanda e nos laudos técnicos, por empresa com pessoal capacitado, ferramentas e estrutura adequados;

b) **Retirada**: a contratada deverá retirar o equipamento no local indicado pela

Secretaria Municipal de Obras e Viação em até 5 (cinco) dias corridos após a emissão da respectiva ordem de serviço, mediante agendamento com a Secretaria;

c) **Prazo e entrega**: os serviços de cada lote deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da respectiva ordem de serviço, incluído nesse período o prazo para retirada. Após a conclusão, a contratada deverá entregar o equipamento no local de retirada ou em outro endereço indicado pela Secretaria, com os sistemas objeto da intervenção em perfeito estado de funcionamento;

d) **Peças e componentes**: deverão ser novos, de primeiro uso e compatíveis com as características técnicas do respectivo equipamento, observados os códigos e as especificações constantes dos documentos da contratação, quando indicados;

e) **Execução e comprovação**: a contratada deverá realizar a instalação, as regulagens e os testes necessários ao funcionamento dos sistemas reparados, na presença da fiscalização ou de servidor indicado pela Secretaria. Deverá apresentar relatório que identifique os serviços executados, as peças instaladas e os testes efetuados;

f) **Resíduos**: os componentes substituídos e os resíduos gerados deverão ser acondicionados e destinados conforme as normas técnicas e ambientais aplicáveis;

g) **Garantia**: as peças terão a garantia oferecida pelo fabricante, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis. Os serviços terão garantia de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, com correção, sem ônus para o Município, de falhas decorrentes da execução dos reparos;

h) **Serviços adicionais**: a necessidade de peças ou serviços não previstos deverá ser comunicada à fiscalização antes da execução, para avaliação pela Administração;

i) **Transporte e guarda**: a contratada será responsável pela retirada, pelo transporte, pela guarda e pela devolução do equipamento, incluindo os respectivos custos no preço ofertado. Responderá por danos causados ao equipamento durante o período em que estiver sob sua responsabilidade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução ocorrerá de forma independente para cada lote, mediante ordem de serviço específica. A contratada ficará responsável pelo equipamento desde sua retirada até a devolução à Secretaria Municipal de Obras e Viação, observadas as seguintes etapas:

5.1. A ordem de serviço identificará o equipamento, o local de retirada e o servidor responsável pelo acompanhamento da execução.

5.2. A contratada deverá agendar e retirar o equipamento no local indicado pela Secretaria em até 5 (cinco) dias corridos após a emissão da ordem de serviço. No momento da retirada, serão registradas as condições aparentes do equipamento e os componentes ou acessórios entregues com ele.

5.3. Caberão à contratada, sem custo adicional para o Município, o transporte até o local dos reparos, a guarda do equipamento e sua posterior devolução. A contratada responderá pelos danos causados ao equipamento enquanto ele estiver sob sua responsabilidade.

5.4. A contratada deverá fornecer as peças e os materiais previstos no lote, executar os reparos e realizar a montagem, as regulagens e os testes dos sistemas objeto da intervenção.

5.5. Caso seja identificada a necessidade de peças ou serviços não previstos, a contratada deverá comunicar o fato à fiscalização, com a descrição técnica das condições encontradas. Nenhum fornecimento ou serviço adicional poderá ser executado ou cobrado sem prévia avaliação e autorização formal da Administração.

5.6. Os serviços, os testes e a devolução do equipamento deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço, incluído nesse período o prazo de retirada.

5.7. Ao concluir os reparos, a contratada deverá apresentar relatório das peças instaladas, dos serviços executados e dos testes realizados. Os testes de funcionamento ocorrerão na presença da fiscalização ou de servidor indicado pela Secretaria.

5.8. Após os testes, a contratada deverá devolver o equipamento no local de retirada ou em outro endereço indicado pela Secretaria, com os sistemas reparados em condições de funcionamento. A entrega será submetida aos critérios de recebimento previstos neste Termo de Referência.

5.9. O **recebimento provisório** de cada lote será realizado pelo servidor responsável pela fiscalização em até 2 (dois) dias úteis após a devolução do equipamento e a entrega do relatório dos serviços, mediante registro da entrega, das peças instaladas e dos testes de funcionamento.

5.10. O **recebimento definitivo** será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos serviços, das peças fornecidas e do funcionamento dos sistemas reparados.

5.11. Constatada alguma irregularidade, a fiscalização notificará a contratada para corrigi-la, sem ônus para o Município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo quando a natureza do reparo justificar prazo diverso, formalmente estabelecido pela Administração. Após a correção, o equipamento será novamente submetido à verificação.

5.12. O recebimento provisório ou definitivo não afastará a responsabilidade da contratada por vícios dos serviços ou das peças, nem as obrigações relativas às garantias previstas neste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução de cada lote será acompanhada pelo fiscal designado por meio da Portaria nº 290/2026 e pelo gestor do contrato designado pela Administração. O acompanhamento abrangerá a retirada do equipamento, o andamento dos reparos, a verificação das peças instaladas, os testes de funcionamento, o recebimento e o atendimento de eventuais chamados durante a garantia.

6.1. O gestor acompanhará os prazos contratuais, as comunicações relevantes e as providências administrativas necessárias à execução do contrato.

6.2. O fiscal acompanhará a execução dos serviços e registrará as ocorrências relacionadas a cada equipamento, inclusive as datas de retirada e devolução, as peças fornecidas, os testes realizados e eventuais falhas identificadas.

6.3. A contratada deverá prestar à fiscalização as informações solicitadas sobre o andamento dos serviços e permitir a verificação dos componentes instalados e dos reparos executados.

6.4. Caso sejam constatados atrasos, peças incompatíveis, serviços incompletos ou outras irregularidades, o fiscal comunicará formalmente a contratada para que apresente esclarecimentos e adote as medidas de correção cabíveis. As ocorrências e as

providências adotadas serão registradas no acompanhamento contratual.

6.5. A identificação de peças ou serviços não previstos deverá ser comunicada pela contratada antes da execução. O fiscal registrará a ocorrência e a encaminhará à autoridade competente para avaliação, sem autorizar, por si só, ampliação do objeto ou cobrança adicional.

6.6. O fiscal realizará os procedimentos de recebimento previstos no item 5 deste Termo de Referência. A conclusão dos serviços e a conformidade de cada lote serão documentadas para subsidiar a liquidação da despesa.

6.7. Durante o prazo de garantia, a Secretaria comunicará à contratada as falhas relacionadas aos reparos executados. O fiscal acompanhará as medidas adotadas para sua correção e registrará o resultado da verificação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

Além das condições estabelecidas nos demais itens deste Termo de Referência, caberão às partes as seguintes obrigações:

7.1. Obrigações da contratada

a) executar integralmente os serviços do lote contratado, fornecendo as peças, os materiais, a mão de obra, as ferramentas e os demais recursos necessários;

b) retirar, transportar, guardar e devolver o equipamento nos locais e prazos estabelecidos, respondendo pelos danos que causar enquanto estiver sob sua responsabilidade;

c) fornecer peças novas, de primeiro uso e compatíveis com o equipamento, realizando sua instalação, as regulagens e os testes necessários;

d) manter a Secretaria informada sobre o andamento dos reparos e comunicar previamente à fiscalização a necessidade de qualquer peça ou serviço não previsto;

e) apresentar relatório com a identificação das peças instaladas, dos serviços executados e dos testes realizados, permitindo a verificação pela fiscalização;

f) corrigir, sem ônus para o Município, as irregularidades constatadas no recebimento e as falhas decorrentes dos serviços durante o prazo de garantia;

g) acondicionar e destinar os componentes substituídos e os resíduos gerados conforme as normas aplicáveis;

h) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual e manter, durante a execução, as condições de habilitação exigidas na licitação.

7.2. Obrigações da contratante

a) emitir a ordem de serviço de cada lote, identificar o equipamento e indicar o local e o responsável pelo acompanhamento de sua retirada e devolução;

b) disponibilizar o equipamento à contratada na data agendada e prestar as informações de que disponha sobre os defeitos e as condições de funcionamento;

c) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, comunicar formalmente as irregularidades constatadas e avaliar as informações apresentadas pela contratada;

d) realizar os procedimentos de recebimento provisório e definitivo conforme os prazos e critérios deste Termo de Referência;

e) efetuar o pagamento pelos serviços e fornecimentos regularmente executados e recebidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição e o pagamento serão realizados separadamente para cada lote, após a conclusão dos reparos e a verificação dos serviços e das peças fornecidas. O processamento da despesa observará as seguintes condições:

8.1. A medição será realizada após a conclusão dos serviços, a devolução do equipamento e a apresentação do relatório das intervenções realizadas. O pagamento corresponderá às peças e aos serviços efetivamente fornecidos e executados, observado o preço contratado para o respectivo lote.

8.2. Após o recebimento definitivo, a contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica ao e-mail pmametistadosul@gmail.com. A nota deverá conter, em local de fácil visualização, os números do contrato administrativo e do processo licitatório, bem como a identificação do lote e do equipamento atendido.

8.3. A nota fiscal será conferida e atestada pelo fiscal do contrato e encaminhada para liquidação da despesa. A contratada deverá informar banco, agência e número da

conta-corrente de sua titularidade. O pagamento será realizado por ordem bancária, mediante crédito nessa conta.

8.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no regulamento municipal aplicável.

8.5. Peças não fornecidas, serviços não executados ou intervenções realizadas sem a autorização exigida neste Termo de Referência não serão atestados para pagamento. Constatada divergência na nota fiscal ou irregularidade na execução, a contratada será comunicada para providenciar a correção, ficando a liquidação da parcela afetada condicionada à regularização.

8.6. Multas e indenizações devidas pela contratada poderão ser descontadas dos valores a pagar, desde que regularmente apuradas, observados o contraditório, a ampla defesa e os procedimentos legais aplicáveis.

8.7. Em caso de atraso no pagamento imputável à Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA, ou pelo índice que vier a substituí-lo, desde a data em que deveria ter sido pago até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcionalmente aos dias de atraso.

8.8. No pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias legalmente cabíveis, inclusive a retenção do Imposto de Renda quando aplicável, observadas a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e a regulamentação municipal pertinente.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção será realizada por pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço global de cada lote. As empresas poderão apresentar proposta para um ou mais lotes, desde que contemplem a totalidade das peças, dos materiais e dos serviços previstos em cada lote disputado.

9.1. A licitação será realizada na modalidade pregão, na forma eletrônica, indicada para a aquisição de bens e serviços comuns, caracterizados como aqueles prontamente disponíveis no mercado, oferecidos por diversas empresas, e cujos critérios de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, com base em

especificações usuais no mercado, pelo critério de julgamento de menor preço global por lote e modo de disputa aberto

9.2. A proposta deverá contemplar todos os itens do lote disputado, com indicação das quantidades, dos valores unitários e totais e do valor global do lote. Deverá incluir todos os custos necessários à execução, inclusive peças, materiais, mão de obra, retirada, transporte, guarda, testes e devolução do equipamento.

9.3. O julgamento observará o valor global ofertado para cada lote. A discriminação dos valores unitários será utilizada para verificar a composição da proposta e a compatibilidade dos preços com as especificações e os valores de referência estabelecidos no edital.

9.4. Para a qualificação técnica, será exigida comprovação de experiência anterior em serviços de manutenção compatíveis com os sistemas objeto do lote disputado, por meio de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Não será exigida experiência com a mesma marca ou o mesmo modelo de equipamento.

9.5. As demais condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão proporcionais ao objeto e estabelecidas no edital, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. A participação de microempresas e empresas de pequeno porte observará a exclusividade estabelecida no item 10 deste Termo de Referência.

10. DA EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A participação na licitação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

A exclusividade aplica-se aos quatro lotes. Cada lote corresponde à manutenção de um equipamento, com o fornecimento das peças e dos materiais necessários, e possui valor estimado inferior a R$ 80.000,00.

As licitantes deverão atender às condições legais para usufruir do tratamento favorecido e apresentar as declarações exigidas no edital, inclusive a declaração prevista no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total global de R$ 63.434,73 (sessenta e três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavos), conforme descrito abaixo:

LOTE 1 — CAMINHÃO TANQUE ESTERQUEIRA					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
1	Bomba de vácuo de palhetas, destinada à aplicação em caminhão-tanque com capacidade de 10.000 litros, com rotor de aproximadamente 300 mm. Deverá possuir sistema de lubrificação forçada das palhetas, tanto na operação de carga quanto de descarga, válvula direcional e desempenho compatível com as seguintes especificações mínimas: vazão de ar entre 3,2 m³/min e 5,1	UN	1	R$ 18.280,00	R$ 18.280,00

	m³/min; pressão de trabalho de aproximadamente 0,8 kgf/cm²; altura de sucção de até 6 metros; rotação de trabalho regulável ou operacional entre 220 e 550 RPM. Equipamento adequado para operações de sucção, carregamento e descarga de líquidos em caminhão-tanque.				
2	Válvula de gaveta manual, com diâmetro nominal de 4" (quatro polegadas), destinada ao controle e bloqueio do fluxo em sistema hidráulico de caminhão-tanque. Deverá ser adequada para	UN	1	R$ 3.510,00	R$ 3.510,00

	instalação em tubulação de sucção e/ou descarga, possuir acionamento manual e construção compatível com as condições de operação do equipamento.				
3	Flange furado com diâmetro nominal de 4" (quatro polegadas), destinado à adaptação e conexão da válvula ao sistema de tubulação do caminhão-tanque. Deverá possuir furação e dimensões compatíveis com a válvula e com o conjunto de tubulação existente, garantindo	UN	1	R$ 220,00	R$ 220,00

	adequada fixação, vedação e segurança operacional.				
4	Serviço de mão de obra especializada para instalação e substituição de bomba de vácuo em caminhão-tanque, incluindo desmontagem do conjunto existente, instalação da nova bomba, adequação e conexão dos componentes necessários, alinhamento, fixação, conexões hidráulicas e/ou pneumáticas, regulagens e testes de funcionamento, deixando o equipamento em plenas condições de operação.	UN	1	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00

VALOR TOTAL DO LOTE	R$ 23.210,00

LOTE 2 — ESCAVADEIRA HIDRÁULICA HYUNDAI R160LC-9					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
5	Haste para a escavadeira hidráulica	UN	1	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00
6	Serviço de torno	UN	1	R$ 600,00	R$ 600,00
7	Serviço de desmontagem e montagem	UN	1	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 3.900,00

LOTE 3 — CAMINHÃO MERCEDES-BENZ ATRON 2729K					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
8	Retentor de óleo do pinhão do diferencial	UN	1	R$ 119,00	R$ 119,00
9	Porca de travamento do segundo eixo do diferencial	UN	2	R$ 86,00	R$ 172,00
10	Porca de fixação do eixo passante do sistema de bloqueio	UN	1	R$ 90,00	R$ 90,00
11	Porca de fixação do eixo do	UN	1	R$ 85,00	R$ 85,00

	sistema de bloqueio				
12	Engrenagem planetária do conjunto diferencial	UN	1	R$ 430,00	R$ 430,00
13	Engrenagem satélite do diferencial	UN	4	R$ 248,00	R$ 992,00
14	Engrenagem do sistema de bloqueio do diferencial	UN	1	R$ 270,00	R$ 270,00
15	Trava da aranha do diferencial, diâmetro de 55 mm	UN	1	R$ 25,00	R$ 25,00
16	Bucha da cruzeta do diferencial, modelo grande	UN	1	R$ 80,00	R$ 80,00
17	Bucha da cruzeta do diferencial, diâmetro de 31 mm	UN	4	R$ 51,00	R$ 204,00
18	Kit de reparo do conjunto diferencial	UN	1	R$ 127,00	R$ 127,00
19	Bucha do mecanismo de bloqueio do	UN	1	R$ 68,00	R$ 68,00

	diferencial, modelo pequeno				
20	Caixa satélite do conjunto de bloqueio do diferencial	UN	1	R$ 1.420,00	R$ 1.420,00
21	Eixo passante do mecanismo de bloqueio do diferencial	UN	1	R$ 1.723,00	R$ 1.723,00
22	Eixo secundário do mecanismo de bloqueio do diferencial	UN	1	R$ 690,00	R$ 690,00
23	Cruzeta do conjunto diferencial	UN	1	R$ 356,00	R$ 356,00
24	Luva do eixo cardan	UN	1	R$ 1.075,00	R$ 1.075,00
25	Espiga do eixo cardan	UN	1	R$ 1.190,00	R$ 1.190,00
26	Flange do eixo cardan	UN	2	R$ 798,00	R$ 1.596,00
27	Rolamento lateral da coroa do diferencial	UN	2	R$ 165,00	R$ 330,00
28	Rolamento do pinhão do diferencial	UN	2	R$ 461,00	R$ 922,00
29	Rolamento do eixo passante do	UN	2	R$ 342,00	R$ 684,00

	mecanismo de bloqueio				
30	Óleo lubrificante para diferencial, grau SAE 85W-140	L	20	R$ 34,00	R$ 680,00
31	Selante de silicone de alta temperatura	UN	3	R$ 36,00	R$ 108
32	Serviço de desmontagem, montagem, regulagem e ajuste do conjunto diferencial	UN	1	R$ 2.950,00	R$ 2.950,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 16.386,00

LOTE 4 — RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416F2					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
33	Cilindro hidráulico completo do estabilizador traseiro	UN	1	R$ 4.100,00	R$ 4.100,00
34	Kit de retentores e rolamentos do cubo dianteiro	UN	2	R$ 505,13	R$ 1.010,26

35	Kit de reparo do cilindro hidráulico de giro	UN	2	R$ 368,56	R$ 737,12
36	Batente da lança, tipo coxim de final de curso	UN	2	R$ 205,89	R$ 411,78
37	Cabo de acionamento do acelerador	UN	1	R$ 364,89	R$ 364,89
38	Haste do cilindro hidráulico de inclinação da concha dianteira	UN	1	R$ 2.300,00	R$ 2.300,00
39	Kit de reparo do cilindro hidráulico de inclinação da concha dianteira	UN	1	R$ 431,70	R$ 431,70
40	Haste do cilindro hidráulico da concha traseira	UN	1	R$ 2.300,00	R$ 2.300,00
41	Kit de reparo do cilindro hidráulico da concha traseira	UN	1	R$ 443,85	R$ 443,85
42	Cruzeta do eixo cardan	UN	4	R$ 132,30	R$ 529,20
43	Coxim de suporte do motor	UN	4	R$ 332,64	R$ 1.330,56
44	Kit de reparo do cilindro	UN	1	R$ 444,08	R$ 444,08

	hidráulico do estabilizador traseiro				
45	Kit de reparo do cilindro hidráulico da lança traseira	UN	1	R$ 650,00	R$ 650,00
46	Kit de reparo do cilindro hidráulico do braço traseiro	UN	1	R$ 385,29	R$ 385,29
47	Serviço especializado de manutenção corretiva da retroescavadeira	UN	1	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 19.938,73

A estimativa do valor da contratação almejada foi embasada a partir de pesquisa de preços junto a empresas da área de manutenção mecânica de veículos automotivos. Essa estimativa foi fundamentada em análises criteriosas dos custos envolvidos, levando em consideração os materiais necessários e a complexidade dos serviços a serem prestados.

Em razão disso, vislumbra-se que tais valores são compatíveis com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1.904 de 17 de março de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133 e estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Ametista do Sul, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A prática de infrações no âmbito da licitação ou da execução contratual sujeitará

o licitante ou a contratada, conforme o caso, às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições deste Termo de Referência e do edital.

12.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas nos incisos I a XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicáveis ao licitante ou à contratada conforme a fase e as circunstâncias em que forem praticadas.

12.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções, observados os pressupostos e limites do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) advertência;
b) multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor do lote afetado e limitada a 15% (quinze por cento) desse valor;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do lote afetado, em caso de inexecução parcial, ou de 20% (vinte por cento), em caso de inexecução total;
d) impedimento de licitar e contratar; e
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os danos causados à Administração, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. As sanções serão aplicadas mediante o procedimento legalmente exigido, assegurados o contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, quando cabível, sem afastar a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

12.5. Os valores de multas e indenizações regularmente apurados poderão ser descontados dos pagamentos devidos à contratada, observada a legislação aplicável.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
2.249 - Manutenção de Estradas e Vias Urbanas e Rurais
329 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

2.750.0000.0750 – Recursos da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico-CIDE

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
2.249 - Manutenção de Estradas e Vias Urbanas e Rurais
329 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
2.720.0000.0720 - Transf. da União ref. às participações da exploração de Petróleo e Gás Natural destinados ao FEP

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
2.249 - Manutenção de Estradas e Vias Urbanas e Rurais
330 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
1.720.0000.0720 - Transferência da União Referentes às Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural Destinados ao FEP - Lei 9.478/1997

EVERTON POTRICH
Secretário Municipal de Obras e Viação

GILMAR DA SILVA:93907109015
Assinado de forma digital por GILMAR DA SILVA:93907109015
Dados: 2026.09.24 16:40:12 -03'00'

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

Licitante: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone e e-mail: _____

Representante legal: _____

Apresentamos nossa proposta comercial final, ajustada ao valor ofertado na licitação, para a prestação dos serviços de manutenção corretiva com fornecimento das peças e dos materiais necessários, conforme as especificações do Edital e do Termo de Referência.

LOTE Nº _____ EQUIPAMENTO: _____					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1					
2					
3					
...					
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE					R$ _____

RESUMO DOS VALORES DO LOTE	
Composição	Valor (R$)
Total de peças e materiais	
Total dos serviços	
Valor global do lote	R$ _____

Valor global do lote por extenso: _____.

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

Banco: _____

Agência: _____

Conta-corrente: _____

Titular da conta: _____

CNPJ do titular: _____

Declaramos que:

a) a proposta abrange todos os itens e quantitativos do lote acima identificado, conforme o Termo de Referência, Anexo I do Edital;

b) o valor global do lote corresponde à soma dos valores de peças e materiais e dos serviços, está discriminado por item e está ajustado ao valor final ofertado na licitação;

c) os preços incluem peças, materiais, mão de obra, retirada, transporte, guarda e devolução do equipamento, bem como tributos, encargos e todas as demais despesas necessárias à execução integral do objeto;

d) as peças e os materiais ofertados atenderão às especificações e aos requisitos de compatibilidade previstos no Termo de Referência; e

e) esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação na licitação.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome e cargo

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 034/2026, que:

a) cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
b) atende aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e não está sujeita a impedimento de participação ou contratação aplicável ao certame, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fato superveniente;
c) conhece as condições do Edital e de seus anexos e dispõe dos meios necessários para executar o objeto do lote ou dos lotes para os quais apresentar proposta, nas condições e nos prazos estabelecidos;
d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis;
e) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta; e
f) no ano-calendário de realização desta licitação, a soma dos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública não ultrapassa a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins do art. 4º,

§§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Representante legal: _____
Cargo: _____
CPF: _____

_____, _____ de _____ de 2026.

Valor à nossa terra, respeito por nossa gente
Ametista do Sul | Rio Grande do Sul | Adm 2025/2028

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2026

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que possui condições de executar os serviços de manutenção corretiva e fornecer as peças e os materiais previstos no lote ou nos lotes para os quais apresentar proposta, observadas as especificações, as condições e os prazos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal
Nome e cargo

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2026

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.411.156/0001-83, com sede na Avenida Bento Gonçalves, nº 1.433, Centro, Ametista do Sul/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Gilmar da Silva.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____.

As partes celebram o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 034/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 169/2026, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento das peças e dos materiais necessários, nos equipamentos correspondentes aos lotes adjudicados à CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº 034/2026, conforme as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2. Integram o objeto deste contrato o(s) seguinte(s) lote(s):

Lote	Equipamento	Valor das peças e materiais (R$)	Valor dos Serviços (R$)	Valor global do lote (R$)
_____	_____	_____	_____	_____

_____	_____	_____	_____	_____

1.3. A descrição e os quantitativos de cada peça, material e serviço são os constantes do Termo de Referência e da proposta comercial final da CONTRATADA.

1.4. Vinculam este contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2026, seus anexos e a proposta comercial final da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PREÇO

2.1. O valor global deste contrato é de R$ _____ (_____), correspondente à soma dos valores dos lotes indicados na Cláusula Primeira, conforme a proposta comercial final da CONTRATADA.

2.2. Os preços das peças, dos materiais e dos serviços de cada lote são os discriminados na proposta comercial final, que integra este contrato.

2.3. Os preços contratados incluem todas as despesas necessárias à execução integral do objeto, inclusive peças, materiais, mão de obra, retirada, transporte, guarda e devolução dos equipamentos, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, seguros e demais custos incidentes.

2.4. A identificação de peças ou serviços não previstos deverá ser comunicada à fiscalização antes de sua execução. Sua inclusão e eventual pagamento dependerão de prévia avaliação e formalização pela Administração, observadas as condições legais para alteração contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

3.1. A medição será realizada separadamente para cada lote, após a conclusão dos serviços, a devolução do equipamento e a apresentação do relatório das intervenções realizadas. Serão considerados as peças e os materiais efetivamente fornecidos e os serviços efetivamente executados, observados os preços contratados.

3.2. Após o recebimento definitivo do lote, a CONTRATADA encaminhará a Nota Fiscal Eletrônica ao endereço pmametistadosul@gmail.com, com a identificação do equipamento e do lote atendido e, em local de fácil visualização, os números deste contrato e do Pregão Eletrônico nº 034/2026.

3.3. A nota fiscal será conferida e atestada pelo fiscal do contrato e encaminhada para liquidação. A CONTRATADA informará o banco, a agência e o número da conta-corrente de sua titularidade para recebimento por ordem bancária.

3.4. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos após a regular liquidação da despesa**, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no regulamento municipal aplicável.

3.5. Peças não fornecidas, serviços não executados ou intervenções realizadas sem a autorização exigida no Termo de Referência não serão atestados para pagamento. Constatada divergência na nota fiscal ou irregularidade na execução, a CONTRATADA será comunicada para providenciar a correção, ficando a liquidação da parcela afetada condicionada à regularização.

3.6. Multas e indenizações devidas pela CONTRATADA poderão ser descontadas dos valores a pagar, desde que regularmente apuradas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.7. Em caso de atraso no pagamento imputável à CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA, ou pelo índice que vier a substituí-lo, desde a data em que deveria ter sido pago até a do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcionalmente aos dias de atraso.

3.8. No pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias legalmente cabíveis, inclusive a retenção do Imposto de Renda quando aplicável, observadas a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e a regulamentação municipal pertinente.

CLÁUSULA QUARTA — DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias, contado da data de sua assinatura.

4.2. Caso o objeto contratado não esteja concluído ao término desse prazo, a vigência será automaticamente prorrogada até sua conclusão, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração da causa do atraso e da formalização da situação nos autos do contrato.

4.3. Se a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA, ela será constituída em mora e ficará sujeita às sanções cabíveis, podendo a Administração optar pela extinção

do contrato e pela adoção das medidas legais para assegurar a continuidade da execução, conforme o parágrafo único do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, com registro das circunstâncias mediante apostila, conforme o art. 115, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. O encerramento da vigência contratual não afasta as obrigações de garantia das peças fornecidas e dos serviços executados, pelos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA — DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme a natureza da despesa:

08 — SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
2.249 — Manutenção de Estradas e Vias Urbanas e Rurais
329 — 3.3.90.30.00 — Material de Consumo
2.750.0000.0750 — Recursos da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico — CIDE

08 — SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
2.249 — Manutenção de Estradas e Vias Urbanas e Rurais
329 — 3.3.90.30.00 — Material de Consumo
2.720.0000.0720 — Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo e gás natural destinadas ao FEP

08 — SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
2.249 — Manutenção de Estradas e Vias Urbanas e Rurais
330 — 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica
1.720.0000.0720 — Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo e gás natural destinadas ao FEP — Lei Federal nº 9.478/1997

5.2. A emissão dos empenhos observará a separação entre os valores de peças e materiais e os valores de serviços constante da proposta comercial final e deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA — DOS DIREITOS DAS PARTES

6.1. Constitui direito da CONTRATANTE receber, em cada lote contratado, o equipamento com os serviços executados e as peças e os materiais fornecidos nas condições estabelecidas neste contrato, no Edital e no Termo de Referência.

6.2. Constitui direito da CONTRATADA receber o pagamento pelos serviços executados

e pelas peças e pelos materiais fornecidos e aceitos, observados os preços contratados e as condições de medição, recebimento e pagamento previstas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) emitir a ordem de serviço de cada lote, identificando o equipamento, o local de retirada e o servidor responsável pelo acompanhamento de sua retirada e devolução;

b) disponibilizar o equipamento à CONTRATADA na data agendada e prestar as informações de que disponha sobre os defeitos apresentados e as condições de funcionamento;

c) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrar as ocorrências pertinentes e comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades constatadas;

d) avaliar as comunicações da CONTRATADA sobre eventual necessidade de peças ou serviços não previstos, observadas as condições para alteração contratual;

e) realizar o recebimento provisório e definitivo de cada lote conforme os prazos e critérios estabelecidos no Termo de Referência; e

f) efetuar o pagamento pelas peças, pelos materiais e pelos serviços regularmente fornecidos, executados e recebidos, nas condições previstas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) executar integralmente os serviços de cada lote contratado, fornecendo as peças, os materiais, a mão de obra, as ferramentas e os demais recursos necessários, conforme o Edital, o Termo de Referência e sua proposta comercial final;

b) agendar com a Secretaria Municipal de Obras e Viação e retirar o equipamento no local indicado em até 5 (cinco) dias corridos da emissão da respectiva ordem de serviço;

c) assumir, sem custo adicional para a CONTRATANTE, a retirada, o transporte, a guarda e a devolução do equipamento, respondendo pelos danos que causar enquanto ele estiver sob sua responsabilidade;

d) concluir os reparos, realizar os testes e devolver o equipamento no local indicado pela Secretaria em até 30 (trinta) dias corridos da emissão da respectiva ordem de serviço, incluído nesse período o prazo de retirada;

e) fornecer peças e componentes novos, de primeiro uso e compatíveis com as características técnicas do equipamento, observados os códigos e as especificações constantes dos documentos da contratação, quando indicados;

f) realizar a instalação, a montagem, as regulagens e os testes necessários, permitindo que a fiscalização ou servidor indicado pela Secretaria acompanhe a verificação do funcionamento dos sistemas reparados;

g) manter a Secretaria informada sobre o andamento dos reparos e comunicar previamente à fiscalização a necessidade de qualquer peça ou serviço não previsto, abstendo-se de executá-lo ou fornecê-lo sem a avaliação e a autorização formal da Administração;

h) apresentar, ao concluir os serviços de cada lote, relatório que identifique as peças instaladas, os serviços executados e os testes realizados;

i) corrigir, sem ônus para a CONTRATANTE, as irregularidades constatadas no recebimento, no prazo estabelecido no Termo de Referência, e as falhas decorrentes dos serviços durante o período de garantia;

j) observar a garantia das peças oferecida pelo fabricante e assegurar 12 (doze) meses de garantia dos serviços, contados do recebimento definitivo, conforme o Termo de Referência;

k) acondicionar e destinar os componentes substituídos e os resíduos gerados conforme as normas técnicas e ambientais aplicáveis;

l) prestar à fiscalização os esclarecimentos solicitados e permitir a verificação das peças instaladas e dos serviços executados;

m) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato; e

n) manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A CONTRATADA responderá pelas infrações administrativas praticadas durante a execução deste contrato, conforme o art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando:

a) der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

b) der causa à inexecução parcial que provoque grave dano à Administração, ao

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) retardar injustificadamente a execução ou a entrega do objeto;

d) prestar declaração falsa ou praticar ato fraudulento durante a execução contratual; ou

e) praticar as demais condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 que sejam aplicáveis à execução deste contrato.

9.2. Conforme a infração praticada e observados os critérios legais de aplicação, poderão ser impostas à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência, exclusivamente no caso de inexecução parcial previsto no art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar sanção mais grave;

b) multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor do lote afetado e limitada a 15% (quinze por cento) desse valor;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do lote afetado, em caso de inexecução parcial, ou de 20% (vinte por cento), em caso de inexecução total;

d) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Ametista do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses legais em que não se justificar sanção mais grave; e

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. As multas de mora e compensatória não serão aplicadas cumulativamente pelo mesmo fato. A multa de mora poderá ser convertida em compensatória, observadas as consequências legais do inadimplemento.

9.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, quando cabível. A aplicação de sanção não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

9.5. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6. As sanções serão aplicadas em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Para a aplicação de multa, será facultada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação. A aplicação de impedimento de licitar e contratar ou de

declaração de inidoneidade observará o processo de responsabilização previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7. Da aplicação de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação. Da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no mesmo prazo, observados os arts. 166 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8. Os valores de multas e indenizações apurados em processo administrativo poderão ser descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA. Se esses pagamentos forem insuficientes, a CONTRATADA será intimada para recolher a diferença; persistindo o débito, o Município poderá promover sua cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização pelo instrumento cabível.

10.2. Se identificar a necessidade de peça, material ou serviço não previsto no lote contratado, a CONTRATADA deverá comunicar o fato à fiscalização, com a descrição técnica das condições encontradas e dos itens necessários. A comunicação não autoriza, por si só, o fornecimento, a execução ou a cobrança adicional.

10.3. A inclusão de peça, material ou serviço não previsto dependerá de avaliação da Administração quanto à necessidade, à compatibilidade com o objeto, ao preço e à disponibilidade orçamentária, bem como de prévia formalização da alteração contratual, quando cabível.

10.4. Nas alterações unilaterais que impliquem acréscimos ou supressões, serão observados os limites aplicáveis do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as formas e os procedimentos dos arts. 138 e 139 da mesma lei.

11.2. A extinção será motivada nos autos do processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos legalmente exigidos.

11.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração ou por acordo entre as partes dependerá de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e será formalizada no processo administrativo.

11.4. A extinção não afastará a apuração de valores devidos pela execução regularmente realizada, de eventuais danos e sanções cabíveis, nem as obrigações de garantia relativas às peças fornecidas e aos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DOS MOTIVOS PARA EXTINÇÃO

12.1. Constituem motivos para extinção deste contrato, mediante apuração e decisão motivada, as seguintes situações previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, inclusive os relativos à retirada, ao reparo e à devolução dos equipamentos;

b) desatendimento das determinações regulares da fiscalização ou da autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado, quando aplicável;

e) caso fortuito ou força maior regularmente comprovado que impeça a execução do contrato;

f) razões de interesse público justificadas pela autoridade máxima do órgão contratante; ou

g) descumprimento das obrigações legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, quando aplicáveis.

12.2. A CONTRATADA poderá requerer a extinção do contrato nas hipóteses previstas no art. 137, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas nos §§ 3º e 4º do mesmo artigo.

12.3. A ocorrência de qualquer dos motivos indicados nesta cláusula será analisada conforme as circunstâncias do caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o procedimento previsto na Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Este contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelas disposições do Pregão

Eletrônico nº 034/2026 e de seus anexos, especialmente o Termo de Referência, e pela proposta comercial final da CONTRATADA.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme os preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução deste contrato será acompanhada pelo fiscal designado por meio da Portaria nº 290/2026 e pelo gestor designado pela Administração, observadas as atribuições estabelecidas no Termo de Referência e no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O fiscal registrará as ocorrências relativas a cada lote, especialmente as datas de retirada e devolução do equipamento, as peças fornecidas, os serviços realizados, os testes de funcionamento e as irregularidades constatadas. Comunicará à CONTRATADA as correções necessárias e encaminhará ao gestor as situações que ultrapassem sua competência.

14.3. A CONTRATADA deverá prestar as informações solicitadas pela fiscalização, permitir a verificação das peças instaladas e dos reparos executados e indicar representante para receber as comunicações relativas à execução do contrato.

14.4. A identificação de peça ou serviço não previsto será registrada pelo fiscal e submetida à avaliação da autoridade competente. O fiscal não poderá autorizar, por si só, ampliação do objeto ou cobrança adicional.

14.5. O fiscal acompanhará os testes de funcionamento e os procedimentos de recebimento previstos no Termo de Referência. O atesto da nota fiscal dependerá da verificação da execução e da conformidade do lote correspondente.

14.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços, pelas peças fornecidas e pelos danos que causar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO RECEBIMENTO E DAS GARANTIAS

15.1. O recebimento será realizado separadamente para cada lote, após a devolução do equipamento e a apresentação do relatório das peças instaladas, dos serviços executados e dos testes realizados.

15.2. O recebimento provisório será realizado pelo servidor responsável pela fiscalização em até **2 (dois) dias úteis** após a devolução do equipamento e a entrega do relatório, conforme o Termo de Referência.

15.3. O recebimento definitivo será realizado em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade das peças, dos serviços e do funcionamento dos sistemas reparados.

15.4. Constatada irregularidade, a CONTRATADA será notificada para corrigi-la, sem ônus para a CONTRATANTE, em até **5 (cinco) dias úteis**, salvo quando a natureza do reparo justificar prazo diverso formalmente estabelecido pela Administração. Após a correção, o equipamento será novamente submetido à verificação.

15.5. As peças fornecidas terão a garantia oferecida pelo fabricante, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis. Os serviços executados terão garantia de **12 (doze) meses**, contada do recebimento definitivo do respectivo lote, abrangendo a correção, sem ônus para a CONTRATANTE, de falhas decorrentes da execução dos reparos.

15.6. O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios dos serviços ou das peças nem suas obrigações de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DO REAJUSTE E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os preços contratados permanecerão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação.

16.2. Caso haja obrigações a executar após esse período, seus preços serão reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA/IBGE, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a periodicidade anual e as disposições do Edital.

16.3. O reajuste não se confunde com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro. Este poderá ser solicitado por qualquer das partes nas hipóteses do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante demonstração documental do fato ocorrido e de seus efeitos sobre os custos da contratação.

16.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação. A Administração decidirá em até 30 (trinta) dias do recebimento da solicitação

acompanhada de toda a documentação necessária à análise.

16.5. A extinção do contrato não impedirá o reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro relativo a pedido apresentado tempestivamente, hipótese em que eventual valor devido será formalizado por termo indenizatório, conforme o art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rodeio Bonito/RS para dirimir as controvérsias decorrentes deste contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento.

Ametista do Sul/RS, _____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL/RS
CONTRATANTE

CONTRATADA